

COMITÊ SINDICALISTA REVOLUCIONÁRIO _____
ESTATUTO

*“É possível acrescentar uma epígrafe com
alguma citação relevante para o conjunto da
militância envolvida na fundação do comitê”*
- Autor

DENOMINAÇÃO E BASE TERRITORIAL

1. O Comitê Sindicalista Revolucionário _____, fundado em __/__/__ na localidade de _____, é uma organização militante formada por um ou mais trabalhadores associados. Possui assessoria da FOB (Federação das Organizações Sindicalistas Revolucionárias do Brasil) e está vinculado a ela sob condições específicas de direitos e deveres. Sua fundação é legitimada pela FOB através de sua coordenação nacional.

a) Entende-se por militância o processo de transformação libertadora da realidade através do envolvimento direto do sujeito militante na realidade social do povo.

2. O CSR__ tem por base territorial o _____; podendo ser expandida a partir de seu desenvolvimento organizativo.

FUNDAMENTOS, PRINCÍPIOS E CÓDIGO DE ÉTICA

3. O CSR__ se fundamenta na tradição de luta histórica do Sindicalismo Revolucionário e na sua reconstrução no Brasil através FOB. Esta reconstrução se dá pela confluência da tradição histórica internacional com as experiências locais de lutas autônomas do povo. Tem como ponto central a vinculação da luta imediata com a transformação radical de toda sociedade.

4. O CSR__ se guia pelos princípios da autonomia, democracia de base e apoio mútuo. Tem acordo, igualmente, como Código de Ética da FOB.

OBJETIVOS E FINALIDADE

5. São objetivos imediatos do CSR_____

a) Contribuir para formação militante dos participantes sob o viés do sindicalismo revolucionário.

b) Incidir nas lutas em seu território nos locais de trabalho, estudo e moradia. Tendo sintonia com o Programa Reivindicativo e Revolucionário da FOB.

c) Difundir as luta que a FOB trava nacionalmente.

- d) Agregar trabalhadores com afinidade política com a proposta da FOB.
6. A finalidade do CSR__ é construir uma organização de base federada à FOB, no território _____, com mais de 10 filiados.
- a) A progressão do comitê à organização de base não é automática e deverá ser sustentada pelo avanço na militância e referendado pela coordenação nacional da FOB seguindo os ritos descritos no estatuto da FOB.

INSTÂNCIAS ORGANIZATIVAS

7. São instâncias do CSR__
- a) Assembleia
 - b) Coordenação
8. As assembleias ocorrem ordinariamente uma vez por mês e devem ser convocadas com no mínimo 7 dias de antecedência pela coordenação contendo proposta de pauta, local e horário.
9. Cabe às assembleias:
- a) Avaliar a conjuntura local, bem como o próprio CSR.
 - b) Definir atividades que serão realizadas no curto, médio e longo prazo.
 - c) Eleger delegados para a coordenação do CSR.
 - d) Dividir tarefas necessárias para a manutenção do CSR.
10. A coordenação é uma instância executiva que tem por função:
- a) Zelar pela documentação.
 - b) Garantir cumprimento das determinações deste Estatuto;
 - c) Convocar a assembleia.
 - d) Propor iniciativas de melhoria dos trabalhos.
 - e) Fortalecer o vínculo do CSR com a FOB.
11. Havendo somente um filiado ao comitê, a coordenação será presidida automaticamente por este filiado. Havendo mais de um, será formada pela seguinte proporção.
- a) 2 a 5 filiados – 1 delegado
 - b) 6 a 10 filiados – 2 codelegados

VINCULO DO CSR COM A FOB

12. São direitos do CSR com a FOB:
- a) Reunião bimestral de acompanhamento com a coordenação nacional da FOB.

- b) Formações políticas presenciais e virtuais.
- c) Receber apoio presencial da FOB quando possível.
- d) Solidariedade e apoio mútuo nas lutas locais.

13. São deveres do CSR com a FOB:

- a) Participar bimestralmente da reunião de acompanhamento ou enviar texto sobre a situação em caso de falta.
- b) Atuar em conformidade com os princípios e código de ética da FOB.

14. Observações importantes

- a) O CSR não responde pelas ações e política da FOB das quais diverja;
- b) O CSR responde pelas ações e políticas por ele mesmo aplicado;
- c) O CSR assina como CSR, mas pode propagandear materiais produzidos pela FOB;
- d) O CSR não tem obrigação financeira com a FOB.
- e) O não cumprimento dos deveres com a FOB tem como última consequência a dissolução do comitê pela coordenação nacional. Processo que se valerá sempre do diálogo e ampla defesa.

CONDIÇÕES PARA FILIAÇÃO AO CSR__

15. Para se filiar ao CSR é necessário:

- a) Pertencer à classe trabalhadora;
- b) Residir ou trabalhar dentro da base territorial do CSR;
- c) Ter acordo com o presente estatuto;
- d) Ter o aval da coordenação ou da assembleia através de no mínimo uma reunião.

16. O CSR não filia:

- a) Burgueses, patrões e empresários. Isto não se aplica aos trabalhadores autônomos de pequenos empreendimentos e cooperados.
- b) Pessoas filiadas a partidos que disputem as eleições burguesas ou grupos que utilizem legendas para eleger candidatos ao parlamento. O mesmo vale para pessoas que tenham cargos na cúpula do poder executivo, legislativo e judiciário.
- c) Profissionais da segurança pública e privada, com exceção dos vigilantes.

17. É dever de todo filiado do CSR:

- a) Cumprir as determinações do estatuto
- b) Participar das reuniões mensais e justificar quando não puder.
- c) Contribuir para a manutenção do CSR.

18. É direito de todo filiado do CSR:

- a) Voz e voto nas assembleias, bem como integrar a coordenação se eleito.

- b) Criticar de forma fraterna e apresentar propostas para o CSR.
- c) Participar de todas as atividades internas do CSR.

DISPOSIÇÕES FINAIS

19. Situações não contempladas neste estatuto devem ser tratadas nas assembleias.